



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº.061, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS
PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do artigo 58, inciso III e caput do artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gestor e Fiscal de Contrato, os servidores listados abaixo, para desempenharem as funções de acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados por esta Administração Municipal.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
ELIANE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	4794-1	SEMUS
KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES	Assessor Administrativo I	12267-6	SEMADS
GEANE ARAÚJO MOURA	Assessor Especial I	15292-2	SEMADS
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VALDILENO DE ALMEIDA VIANA	Professor	2897-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
EDUARDO JORGE DOS SANTOS	Assessor Administrativo I	15754-3	SEMOB
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Assessor Administrativo III	17299-1	GOVE
EDSON NERY MEDEIROS	Assessor Administrativo II	11474-2	SEMAP



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Por ocasião da solicitação de cada procedimento licitatório a Unidade solicitante informará o nome do servidor, dentre os designados no artigo anterior, que será o gestor e fiscal do futuro contrato.

Art. 3º - São competências dos Gestores e Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir as dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

V – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

VIII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X – Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

XI – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, com apontamento de faltas cometidas pelo contratado;

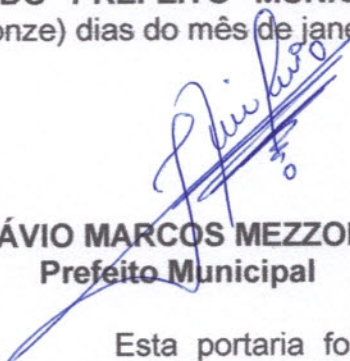
XII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

XIII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

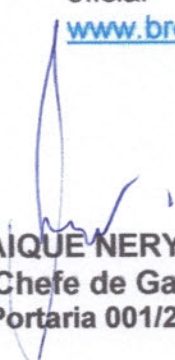
Art. 4º - A partir da publicação desta, fica revogada a portaria nº 199, de 07 de abril de 2020.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO,
ESTADO DO PARÁ**, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.


FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.


DIOMAIQUE NERY MEDEIROS
Chefe de Gabinete
Portaria 001/2021-GP



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO
PORTARIA Nº061/2021-GP
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

- 1- ELIANE DOS SANTOS SILVA
- 2- KÁTIA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES
- 3- FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO
- 4- MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES
- 5- GEANE ARAÚJO MOURA
- 6- ELMISSON NUNES GONÇALVES
- 7- SIRLEI MEZZOMO
- 8- VALDILENO DE ALMEIDA VIANA
- 9- RAMON DA SILVA MENDES
- 10- JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO
- 11- KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA
- 12- EDUARDO JORGE DOS SANTOS
- 13- JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO
- 14- EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO
- 15- EDSON NERY MEDEIROS

Eliane dos S. Silva
Katya Fernandes
Flávia dos Santos Nascimento
Maria de Nazaré C. Gomes
Geane Araújo Moura
Elmison N. Gonçalves
Sirlei Mezzomo
Valdileno de Almeida Viana
Ramon do S. Mendes
Josias Ribeiro
Katiuscia Iris Silva Teixeira
Eduardo Jorge dos Santos
José Martins Santos Araújo
Eveline
EDSON NERY MEDEIROS